



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 180,
de 08 de junho de 1989.

Dispõe sobre modificação do De-
creto-Legislativo nº 172, de -
18 de agosto de 1988.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin-
te Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto-Le-
gislativo nº 172, de 18 de agosto de 1988, passam a
ter a seguinte redação:

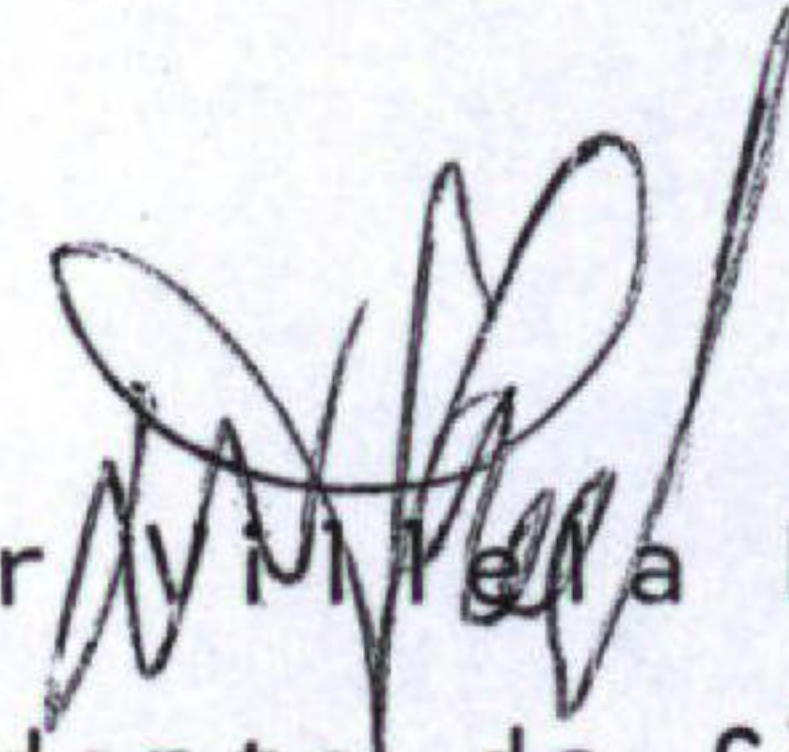
"Artigo 1º - ...

§ 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1989, -
os subsídios do Prefeito serão de 2.600
B.T.N. (Bônus do Tesouro Nacional), ou
o que vier a substituir estes.

§ 2º - A Verba de Representação do Prefeito -
será de uma vez o valor do § 1º, deste
Decreto, paga mensalmente."

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de ju-
nho de mil novecentos e oitenta e nove.

= Walter  Pinto =
Presidente da Câmara

= Vagner  Oliva =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Adm. A. ... A. ...